



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Secretaria de Regime Próprio e Complementar  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público  
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, 4º andar – Sala 453 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF - Fone: (61) 2021-5555 - e-mail: [atendimento.rpps@previdencia.gov.br](mailto:atendimento.rpps@previdencia.gov.br)

CGAUC - Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso, em 16/04/2024

Despacho de Justificativa SEI nº 55/2024/CONTE/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS

**Referência:** Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 57/2021 – SEI nº 10133.100886/2021-71.

**Interessado:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

**Assunto:** Justificativas após Despacho de Preclusão - DP

1. Trata-se de irregularidades atribuídas ao Regimes Próprios de Previdência do município de **CRICIÚMA (SC)** em face do contido no Relatório de Auditoria Direta anexo da Notificação de Auditoria Fiscal - NAF SEI Nº 57/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME e seu Relatório de Auditoria Direta, de 10 de novembro de 2021, que teve por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de Auditoria do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em questão, que abrangeu o período janeiro de 2016 a junho de 2021, tendo por fundamento legal o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.

2. Em decorrência do procedimento de Auditoria, foi instaurado o Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 57/2021, no qual o ente federativo se encontra irregular em face do contido no Despacho de Preclusão SEI nº 32/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 11 de abril de 2022, tendo sido anotada irregularidade no critério "**Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa**".

3. No PAP nº 57/2021 foram proferidos os seguintes atos:

- N o t i f i c a ç ã o de Auditoria Fiscal - NAF SEI nº 57/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 10 de novembro de 2021 – REGISTRA irregularidade no critério "**Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa**", (Item 6.26 do Relatório de Auditoria);
- Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022, MANTEVE irregularidade no critério "**Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa**";
- Despacho de Preclusão SEI nº 32/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 11 de abril de 2022 - Em razão da não impugnação no prazo legal, foi anotado no sistema CADPREV a irregularidade no critério "**Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa**".

4. Desta Feita, com o fito de sanar a irregularidade, o interessado encaminhou o Ofício nº 019/PRES/2024, datado de 04 de abril de 2024, a fim de demonstrar o saneamento das desconformidades

apontadas na auditoria. Tal documento foi cadastrado no SEI sob nº 41214846 e anexadas ao processo SEI nº 14022.027080/2024-82 e parte integrante do processo SEI em epígrafe, e será objeto da presente análise.

5. **É o breve relatório.**

## **DA ANÁLISE**

### **Preliminar**

6. De acordo com o artigo 263 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que regula o processo administrativo previdenciário – PAP, é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Decisão Notificação, o prazo para regularizar as situações apuradas ainda pendentes, ou interpor recurso, pelo interessado, das irregularidades apontadas na Notificação de Auditoria Fiscal – NAF, devendo, de acordo com o § 1º desse dispositivo, ser subscrita por representante legal do ente público.

7. Após análise da documentação enviada, verifica-se que a impugnação somente foi encaminhada pelo ente, por meio eletrônico no dia 05 de abril de 2024, e o Município tomou ciência da Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022, via postal, em 09 de março de 2022, conforme Aviso de Recebimento - AR nº JU485293484BR, desta forma, a interposição de recurso foi apresentada fora do prazo legal de 30 (trinta) dias, estando em desacordo ao que determina o artigo 263 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

8. Cumpre destacar que qualquer documentação trazida aos autos será recepcionada como JUSTIFICATIVAS DE REGULARIZAÇÃO e analisada pelo procedimento de auditoria-fiscal indireta, na qual será verificada a comprovação da regularidade ou adequação dos critérios sancionados como IRREGULAR, tudo à luz da ordem gravada no § 4º do art. 268 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

9. Destacamos ainda que, buscando corresponder adequadamente às definições regulamentares, o elenco de critérios atribuídos no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV vem sofrendo ao longo do tempo sucessivas modificações, que resultaram na mudança da nomenclatura de uns ou inclusão/subdivisão/exclusão de outros. Assim, o critério alinhado na NAF como “Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa” será tratado neste PAP como “*Caráter Contributivo – Repasse*”.

### **Das Justificativas de Regularização à Decisão Notificação SEI nº 7/2022.**

#### **Do Critério “*Caráter contributivo - Repasse*”.**

10. O Ente apresentou suas justificativas através do Ofício nº 019/PRES/2024, datado de 04 de abril de 2024, visando regularizar o débito apontado pela auditoria, juntando documentos e comprovantes de quitação dos valores apontados pela fiscalização, como segue:

OF. Nº 019/PRES/2024

Resposta: PAP nº 10133.100886/2021-71

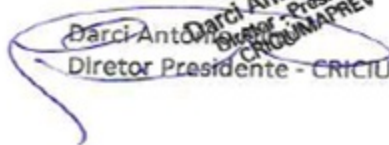
Criciúma-SC, 04 de abril de 2024.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, encaminhar comprovação de quitação de valores levantados em auditoria (devidamente corrigidos) realizada neste Instituto de Previdência pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, a qual originou o processo nº 10133.100886/2021-71.

Sendo o que tínhamos a tratar, nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Darci Antônio Filho  
Diretor Presidente - CRICIUMAPREV

11. A Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022, manteve o débito apontado pela fiscalização, conforme abaixo:

“22. Portanto, **considerando** que não foram adotadas pelo interessado providências efetivas de saneamento dos débitos de contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal para com a Unidade Gestora do RPPS, conforme análise supra, **CONCLUI-SE pela manutenção da irregularidade** apontada no critério “**Caráter contributivo (Repassé) – Decisão Administrativa**”.

23. Para regularização o interessado deverá comprovar nos autos o repasse na modalidade à vista ou o parcelamento dos valores abaixo detalhados:

Entidade	COMPETÊNCIAS	Diferença a Regularizar	
		Exercício	Ente
Prefeitura Municipal de Criciúma – SC	2016	465.207,84	-5.138,56
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2017	-268.332,19	141.243,82
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2019	105.504,10	13.590,77
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2021	784.006,09	-12,29
Câmara de Vereadores de Criciúma - SC	2016	-218.612,88	878,67
Câmara de Vereadores de Criciúma - SC	2017	-260.187,91	780,10
Câmara de Vereadores de Criciúma – SC	2018	-246.637,37	723,46
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma – SC	2017	112.424,78	46.885,25
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma – SC	2016	9.896,34	7.004,22
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma – SC	2017	-1.144,33	3.414,50
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma – SC	2018	18.099,64	-3.433,32
<b>TOTAL</b>		<b>500.224,11</b>	<b>205.936,62</b>

Valores decorrente de repasse pela Prefeitura Municipal de Criciúma de contribuições previdenciárias fora do prazo estabelecido pela legislação vigente, acarretando, em decorrência, a caracterização de inadimplência e a apuração e cobrança das diferenças, conforme tabela resumo a seguir, atingindo, em valores originais, o montante de **R\$ 321.416,96 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

Ano	Valor (R\$)
2016	284.521,93
2017	9.656,62
2018	7.663,81
2020	19.574,60
<b>Total</b>	<b>321.416,96</b>

24. A comprovação de repasses em moeda corrente ao RPPS deve ser realizada com a apresentação de Planilha de Apuração das contribuições previdenciárias acompanhada de “Recibo ou Guia de Recolhimento à Previdência Municipal – GRPM”, com carimbo de quitação (PAGO) assinado pelo Presidente do RPPS, que discrimine a competência de apuração e o valor pago, junto com comprovante de depósito/transfêrencia e de extrato bancário do RPPS referente ao mês em que foi efetuado o recolhimento, que comprove que os valores recolhidos, grifados nos extratos bancários, de fato, referem-se ao pagamento das contribuições previdenciárias em questão.

25. Os recolhimentos deverão se coadunar com os valores dos débitos, em cada competência de apuração, conforme o quadro acima, e quando realizados em atraso, após o vencimento, deverão conter os acrêscimos legais exigidos em lei do ente federativo. Desta feita, para regularização do critério, além da documentação supra, faz-se necessária a apresentação de planilha auxiliar que demonstre o cálculo dos acrêscimos legais devidos no pagamento das contribuições vencidas

26. Caso encaminhada, a documentação para comprovação de regularidade nos repasses deverá vir ordenada por ANEXOS e organizada criteriosamente, conforme exercício de apuração a que se refira, mês a mês, de forma a possibilitar uma análise/comparação das provas.

27. Em caso de um mesmo depósito (ou transferência bancária) se referir a dois ou mais débitos, faz-se necessária a segregação do valor depositado com a identificação individualizada destes em Planilha Auxiliar, a qual deverá ser acompanhada das Notas de Pagamento que compõe o depósito bancário.”

## Da Análise das Justificativas Apresentadas pelo Ente

12. Analisando as justificativas e documentos apresentados pelo ente, constatamos que as mesmas foram suficientes para sanar as divergências apontadas pela auditoria e mantidas na Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022, uma vez que, o ente apresentou comprovantes de repasse integral das diferenças mantidas na Decisão Notificação, devidamente atualizadas, em 04 de novembro de 2022, conforme abaixo:



### Aviso de lançamento

G3342714485880471  
27/03/2024 14:56:32

Agência 3226-3  
Conta corrente 12696-9INST SEGURID CRICIUMAPREV

Data 04/11/2022 Valor R\$ 1.468.358,05 C

Importe referente a Transferência recebida, documento 663.226.001.700.116, lote 99026, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por:Terezinha Barabas Cordova em 27/03/2024 14:56:32

Transação efetuada com sucesso por: J6985629 TEREZINHA BARABAS CORDOVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

01/04/2024, 14:32

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



### Extrato de Conta Corrente

G332011427974690012  
01/04/2024 14:29:31

#### Cliente - Conta atual

Agência 3226-3  
Conta corrente 12696-9 INST SEGURID CRICIUMAPREV  
Período do extrato 11 / 2022

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2022	03/11/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	553.226.000.012.108	11.000,00 D	
03/11/2022	03/11/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	553.226.000.012.108	6.000,00 D	
03/11/2022	03/11/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	553.226.000.019.346	3.488,53 D	
03/11/2022	03/11/2022	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	19.488,53 C	0,00 C
04/11/2022	04/11/2022	0000	99026	870 Transferência recebida	663.226.001.700.116	1.468.358,05 C	
04/11/2022	04/11/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	553.226.000.021.417	1.072.503,92 D	
04/11/2022	04/11/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	395.854,13 D	0,00 C
07/11/2022	07/11/2022	0000	99015	470 Transferência enviada	553.226.000.012.108	51.000,00 D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA		03	AGENCIABANCO	→	104/415
<b>GUIA DE RECOLHIMENTO PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>			CONTA CORRENTE	→	
		04	COMPETÊNCIA	→	09/2022
01	NOME / ENDEREÇO / TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA Rua DOMENICO SONEGO, 542 FONE: 48 - 34310138	05	IDENTIFICADOR	→	82.916.818/0001-13
		06	SEGURADOS	→	0,00
02	DATA DE VENCIMENTO 20/10/2022	07	FUNDO PREVID. MUNICIPAL	→	1.027.577,69
<b>Observação</b> GUIA DEBITOS NOTIFICAÇÃO FISCAL  Previdência: Previdência municipal		08	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	→	0,00
		09	APORTE	→	0,00
		10	DEDUÇÕES	→	0,00
		11	VALOR DA MULTA	→	440.780,36
		12	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS	→	0,00
		13	VALOR TOTAL	→	1.468.358,05
		14	AUTENTICAÇÃO BANCARIA		
		Processamento: Mensal			

PLANILHA RESUMO CALCULOS ATUALIZADOS					
Entidade	COMPETÊNCIAS	Diferença a Regularizar		ATUALIZADO	CORREÇÃO
	Exercício	Ente	Servidor	set/22	
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2016	465.207,84	-5.138,56	876.018,31	415.949,03
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2017	-268.332,19	141.243,82	-223.024,67	-95.936,30
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2019	105.504,10	13.590,77	173.346,11	54.251,24
Prefeitura Municipal de Criciúma - SC	2021	784.006,09	-12,29	980.848,97	196.855,17
Câmara de Vereadores de Criciúma - SC	2016	-218.612,88	878,67	-400.520,79	-182.786,58
Câmara de Vereadores de Criciúma - SC	2017	-260.187,91	780,10	-447.982,46	-188.574,05
Câmara de Vereadores de Criciúma - SC	2018	-246.637,37	723,46	-393.326,78	-147.412,87
Autorquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - SC	2017	112.424,78	46.885,25	278.997,40	119.687,37
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma - SC	2016	9.896,34	7.004,22	31.594,18	14.693,62
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma - SC	2017	-1.144,33	3.414,50	3.694,28	1.424,11
		18.099,64	-3.433,32	29.428,33	14.762,01
<b>SUBTOTAL</b>		<b>500.224,11</b>	<b>205.936,62</b>	<b>909.072,88</b>	<b>202.912,15</b>
DIFERENÇAS APURADAS EM GUIAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO	Ano	Valor (R\$)			
	2016	284.521,93		R\$ 505.792,48	R\$ 221.270,55
	2017	9.656,62		R\$ 16.361,59	R\$ 6.704,97
	2018	7.663,81		R\$ 12.307,72	R\$ 4.643,91
	2020	19.574,60		R\$ 24.823,88	R\$ 5.248,78
<b>Total</b>	<b>321.416,96</b>		<b>R\$ 559.285,17</b>	<b>R\$ 237.868,21</b>	
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>		<b>821.641,07</b>	<b>205.936,62</b>	<b>1.468.358,05</b>	<b>440.780,36</b>

Daniel Antônio Filho  
Diretor de Previdência  
CRICIUMAPREV

13. Diante do acima exposto, foi devidamente sanada a irregularidade apontada na Notificação de Auditoria Fiscal - NAF SEI nº 57/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 10 de novembro de 2021 e mantida no Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022, referente ao critério “**Caráter Contributivo - Repasse**”, no que se refere as diferenças de Contribuição Patronais e retidas dos Servidores, devidas pela Prefeitura Municipal e demais Órgãos, nos anos de 2016 a 2019 no valor total de R\$ 706.160,73 e as diferenças referente aos acréscimos legais devidos de 2016 a 2019 em virtude dos repasses efetuados fora do prazo legal, no valor de R\$ 321.416,96, totalizando o montante de R\$ 1.027.577,69, que atualizados até a data do repasse em 04/11/2022 resultou no valor total de R\$ 1.468.358,05, foram devidamente repassados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, regularizando assim as divergências apontadas pela auditoria.

## CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, concluo, com fulcro no § 4º do art. 268 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que as justificativas e documentos trazidos aos autos, **comprovam** o saneamento da irregularidade apontada no Relatório de Auditoria Direta anexo da Notificação de Auditoria-Fiscal – NAF SEI nº 57/2021/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 10 de novembro de 2021 e mantida na Decisão Notificação SEI nº 7/2022/COCAP/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de março de 2022. Destarte, **PROPONHO**:

- a) **ALTERAR**, no sistema CADPREV, a situação do Município de Irregular para **REGULAR**, em relação ao critério “*Caráter Contributivo - Repasse*”, conforme análise retro;
- b) **ENVIAR** ao Ente Federativo, para conhecimento, o presente Despacho de Justificativas, com cópia à Unidade Gestora do RPPS;
- c) **SUBMETER** o presente Despacho de Justificativas ao Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso.

Documento assinado eletronicamente

HELVIO LUIZ MILLANI

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Matrícula: 0.379.404

**COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA E CONTENCIOSO**, em 16/04/2024.

1. Homologo o Despacho de Justificativa em voga com fulcro no inciso XXIX do artigo 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022.
2. Adotem-se as medidas pertinentes, conforme propostas.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL BELMIRO FONTES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso



Documento assinado eletronicamente por **Helvio Luiz Millani, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 16/04/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Belmiro Fontes, Coordenador(a)-Geral**, em 16/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41427326** e o código CRC **5F7BCBC4**.

---

**Referência:** Processo nº 10133.100886/2021-71.

SEI nº 41427326